



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997

**AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A câmara Municipal de São José da Barra, Minas gerais, por seus representantes aprovou e eu, JOÃO ALVES PASSOS, prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Tendo em vista o que dispões o artigo 181 da Constituição do estado de Minas Gerais e o artigo 22 nº XVII, combinado com o artigo 122 da Lei Orgânica Municipal de Alpinópolis, adotada por força da Lei Complementar Estadual nº 37, de 18 de janeiro de 1995, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de fevereiro do corrente exercício financeiro, um percentual de 0,5 % (meio por cento) sobre as parcelas do FPM como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

Art. 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de filiação à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

Art. 3º. - Fica o Banco do Brasil autorizado a reter das parcelas do FPM transferidas ao Município, o percentual de 0,5 % (meio por cento) correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

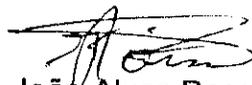
Parágrafo único - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande em cada exercício financeiro constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 4º. - Para o exercício de 1997, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º. - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Barra, em 12 de fevereiro de 1997

  
João Alves Passos  
Prefeito Municipal.